

EDITAL 01/2024-ICETI

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PBPq)

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PBPq), conforme disposições contidas na Resolução 01/2023-ICETI e neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa tem como finalidade conceder bolsas para pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG) da UniCesumar, com vistas a incentivar e ampliar a produção científica, bem como contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência dos PPGs na Universidade.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

- 2.1. Ser docente efetivo/permanente no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar;
- 2.2. Ter projeto de pesquisa docente cadastrado e vigente no ICETI;
- 2.3 Apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual, com aderência às linhas de pesquisa do programa ao qual está vinculado;
- 2.4 Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UniCesumar, na condição de líder ou pesquisador (a);
- 2.5 Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós -Graduação e Inovação -PRPPGI e/ou pelo ICETI;
- 2.6 Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento;
- 2.7 Desenvolver, junto aos acadêmicos de graduação, projetos de Iniciação Científica (PIBIC ou PVIC); Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (PIBITI); Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social Pesquisa e Extensão (PIBIS), gerenciados pelo ICETI ou PRPPGI;
- 2.8 Emitir parecer em projetos e trabalhos científicos enviados para editais e/ou eventos realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UniCesumar ou do ICETI;
- 2.9 Ter produção intelectual em colaboração com pesquisadores docentes e discentes do PPG ao qual está vinculado na UniCesumar.
- 2.10 Participar da submissão de projetos em agências de fomento, ONG'S, fundações, institutos de pesquisa, empresas públicas, nacionais e/ou internacionais, com financiamento. Todos os projetos devem ter UNICESUMAR ou ICETI como proponente principal e ter a participação de, no máximo, 6 (seis) pesquisadores vinculados ao quadro de docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UniCesumar;
- 2.11 Manter o currículo *Lattes* atualizado na Plataforma do CNPq. A produção intelectual encaminhada somente será considerada se estiver devidamente cadastrada no currículo *Lattes* até a entrega do relatório de produtividade;
- 2.12 Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva



execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3. DA BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

3.1 A produtividade será calculada anualmente, de janeiro a dezembro, e a concessão será efetuada a partir do mês de fevereiro do ano seguinte, com duração de 12 meses.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão concedidas 48 (quarenta e oito) Bolsas de Produtividade em Pesquisa neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

- 5.1 A produção intelectual considerada para fins de pontuação para concessão da bolsa produtividade serão artigos científicos, publicados de janeiro a dezembro, conforme dados a serem encaminhados para CAPES na coleta anual.
- 5.2 A produção em periódicos será avaliada de acordo com o Qualis mais recente, aplicável a área do PPG. Além da avaliação do Qualis do periódico, também serão considerados aspectos relacionados à qualidade da produção intelectual, tais como: aderência às linhas de pesquisa e a produção em coautoria com docentes, discentes e/ou egressos do PPG.
 - 5.2.1. A aderência dos artigos será analisada pelo coordenador de cada PPG.
- 5.3 Quanto a produção em periódicos, será considerada a seguinte pontuação:

Periódicos	Pontos
A1	100
A2	87,4
A3	74,9
A4	62,4
B1	49,9
B2	37,4
B3	24,9
B4	12,4
C	0

- 5.4 A pontuação da produção em coautoria em periódicos qualificados será dividida pela quantidade de docentes permanentes do mesmo programa em cada publicação.
- 5.5 Para evitar concentração da produção nos estratos B2, B3 e B4, fica determinado que a contribuição B2, B3 e B4 será contabilizada somente até o limite de 20% (vinte por cento) do total da produção desses estratos.
- 5.5 Não serão consideradas comprovações de manuscritos no prelo;
- 5.6 Quando não houver pontuação *Qualis* e houver o índice de fator de impacto, será considerado o seguinte, de acordo com ISI *Institute for Scientific Information*:

A1 – Fator de Impacto igual ou superior a 8,750

A2 - Fator de Impacto entre 7,500 e 8,749

A3 - Fator de Impacto entre 6,250 e 7,499

A4 – Fator de Impacto entre 5,00 e 6,249

B1 – Fator de Impacto entre 3,750 e 4,999

B2 – Fator de Impacto entre 2,500 e 3,749

B3 – Fator de Impacto entre 2,300 e 3,749

B4 - Fator de Impacto entre 0,001 e 1,249







6. DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

6.1 A alocação da cota de bolsas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* passíveis de fomento terá como base a nota avaliativa do quadriênio estabelecido pela CAPES, conforme distribuição abaixo:

PPG	Programa Nota 3	Programa Nota 4	Programa Nota 5	Programa Nota 6	Programa Nota 7
Bolsa Produtividade	N°. de cotas				
Nível 1	4	3	2	1	0
Nível 2	4	4	4	4	3
Nível 3	4	5	6	7	9

- 6. 2 Ao docente, será concedida uma Bolsa de Produtividade em Pesquisa, com base nos valores inseridos no Anexo I.
- 6. 3 Docente integrado ao quadro efetivo de Programas Stricto Sensu a menos de 1 (um) ano, poderá concorrer apenas a bolsa de Nível 1.
- 6.4 A produção docente será classificada em ordem decrescente, resultante da pontuação total da produção de artigos em periódicos científicos (item 5.3), considerando para a distribuição das bolsas, o limite de cota disponível para cada nível.
- 6.5 . Em caso de empate, serão aplicados, *sucessivamente*, os seguintes critérios de desempate:
 - Número de publicações em periódicos classificados no estrato A1 pelo Qualis/CAPES.

Persistindo o empate, será considerada a maior quantidade de publicações nos estratos, na seguinte ordem:

- Número de publicações no estrato A2;
- ii. Número de publicações no estrato A3;
- iii. Número de publicações no estrato A4.

Caso o empate ainda persista, será considerado o número de orientações realizadas, durante o ciclo, em projetos de Iniciação Científica (PIBIC ou PVIC), PIBITI, PIBEX e PIBIS, gerenciados pelo ICETI ou PRPPGI.

Se o empate permanecer, será avaliada a atuação na coordenação de projetos aprovados com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais (vigentes ou finalizados em 2024).

Em seguida, será considerada a participação como membro em projetos aprovados com financiamento de agências de fomento nacionais e internacionais (vigentes ou finalizados em 2024).

Observação: Todos os projetos aprovados devem ter a UNICESUMAR ou o ICETI como proponente principal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA





- 7.1 São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:
- 7.1.1. Publicar os resultados de suas pesquisas por meio de artigos em periódicos científicos com qualis mínimo A4, livros ou em capítulos de livros de acordo com a aderência às linhas de pesquisa do programa *stricto sensu* no qual está vinculado;
- 7.1. 2. Orientar projetos de iniciação científica;
- 7.1. 3. Desenvolver e executar o projeto de pesquisa e o plano de trabalho, nos termos e prazos estabelecidos, em todas as suas fases;
- 7.1. 4 Apresentar relatório final de acordo com formulário específico disponível no website do ICETI (www.iceti.org.br);
- 7.1. 5. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Técnico-Científicos do Projeto de Pesquisa.
- 7.1. 6. Não prejudicar, com o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa/plano de trabalho, suas atividades docentes perante o ICETI, o PPG, bem como em sua instituição de vínculo empregatício, o CESUMAR Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.;
- 7.1. 7. Citar, obrigatoriamente, o apoio do ICETI nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, à sua condição de bolsista integrante do Programa de Bolsa Produtividade em Pesquisa do ICETI.
- 7.1. 8. Emitir parecer sobre projetos de pesquisa, na qualidade de parecerista e entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PRPPGI e/ou ICETI.
- 7.1. 9. Avaliar trabalhos enviados para evento científico, na qualidade de membro de comissão científica, quando solicitado pela PRPPGI e/ou ICETI.
- 7.1. 10. Devolver ao ICETI, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência aos prazos estabelecidos por qualquer motivo, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa/plano de trabalho, devidamente atualizados.
- 7.1.11 Participar, quando convidado, de Seminários de Pesquisa e Extensão da UniCesumar e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados a pesquisadores (as) e à comunidade científica, a, contribuindo com palestras, mesas-redondas e/ou minicursos.

8. DO CRONOGRAMA E SUBMISSÃO DA PRODUÇÃO

- 8.1 O formulário da produção deverá ser preenchido eletronicamente, via google forms, mediante acesso pelo link: < https://forms.gle/95Ny9rB8vXDbhGE6A >, anexando as devidas comprovações. O sistema ficará aberto para o envio até 20 dezembro de 2024.
- 8.2 As comprovações deverão constar anexas ao formulário. Caso haja insuficiência de informações em algum item, este será desconsiderado para avaliação.
- 8.3 Caso haja publicações de artigos em periódicos posteriores ao envio do formulário e dentro do ano da produção, o docente deverá encaminhar no período complementar da produtividade (17/01/2025 a 31/01/2025).
- 8.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o ICETI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;
- 8.5 Comprovantes enviados fora do prazo não serão pontuados.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR O RECURSO

9.1 Fica determinado o direito de solicitar o recurso, no prazo estabelecido, a ser divulgado posterior o comunicado do resultado da concessão da bolsa.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Produtividade em Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
- 10.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração do ICETI e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNICESUMAR.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2024.

Prof. Ivan Dias da Motta Representante Legal – ICETI





ANEXO 1

Nível	Produção Intelectual
1	R\$ 1.550,00
2	R\$ 3.100,00
3	R\$ 4.650,00

